Lei Municipal nº 18/84 de 22 de junho de 1984

Autoriza a Suplementação de Verba que Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a Lei Municipal nº 01/84 de 20 de fevereiro de 1984, até a importância de CR$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 1º desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal abrir o Crédito Especial até o valor de CR$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), podendo para tanto anular Dotação Orçamentária de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 22 de junho de 1984.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo